



#### ANEXO PADRÃO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S)
A <b>CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE</b> , inscrita
no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, aqui representada por seu Presidente, doravante designada CMBH, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), doravante designada(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S), como resultado da classificação das propostas comerciais apresentadas no curso do PREGÃO Nº, observados as condições do edital respectivo e os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, mediante as condições pactuadas nesta ata.
FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S):
<u>ITEM / GRUPO DE ITENS ():</u>
Empresa:
CNPJ nº:
Endereço: Rua, nº, Bairro
Representante legal:
Kluza
1 - OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa(s) \_\_\_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital

Sir Presidente da Comissão Sir Presidente da Lucitação Permanente goeira

Jake 167

JCHMA

1 Cm 3gg

not gob

BN 503



relativo ao PREGÃO \_\_\_\_\_ Nº \_\_/\_\_ e da proposta comercial 24.711 apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

Cláudio Han

**1.2** - Este instrumento não obriga a CMBH a contratar os itens nele registrados e nem a firmar contratações nas quantidades estimadas.

#### 2 - PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1 Os preços registrados, com os seus respectivos quantitativos estimados, são os constantes do ANEXO II desta ata.
- 2.2 A especificação completa do objeto desta ata é aquela constante do ANEXO I.

#### 3 - VIGÊNCIA

- 3.1 A vigência desta ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- **3.2** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços somente poderão ser firmados durante o prazo de validade desta.

### 4 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O gerenciamento desta ata de registro de preços caberá ao gestor do contrato, indicado no ANEXO I, que será também o fiscal do registro de preços, a quem compete avaliar o mercado periodicamente, promover as negociações necessárias ao ajustamento dos preços, publicar as eventuais alterações de preços, publicar trimestralmente os preços registrados e gerenciar as adesões eventualmente solicitadas.
- **4.2** A CMBH não está obrigada a contratar o objeto licitado no montante registrado, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento e do quantum a ser contratado.
- 4.3 A CMBH poderá realizar nova licitação para a contratação de um ou mais itens/grupo de itens registrados na ata, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, quando o preço da nova contratação for igual ou superior ao preço registrado, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO terá assegurado o direito à contratação no preço registrado.
- 4.4 Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65,

Hara 20

not solo

ACH all

BN 503

anigo 65,

iriem vunes Arêdes - cM 381

iriem vunes Arêdes - cM 381

comissão

da Comissão

presidente da Licitação

presidente de Licitação

permanente de Pregoeira



da Lei Federal nº 8.666/1993 (manutenção do equilíbrio econômico 24 711 financeiro) ou de redução dos preços praticados no mercado.

- 4.5 Mesmo se comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CMBH, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ata e promover outro processo licitatório.
- 4.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos os novos preços máximos a serem pagos pela CMBH, o(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) será(ão) convocado(s) pelo gestor da ata para negociação dos preços registrados nesta ata.
- 4.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser entregue à CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, no Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, endereçada ao gestor da ata indicado no ANEXO I desta ata.
- 4.8 Na gestão desta ata de registro de preços, o gestor/fiscal deverá realizar o controle das contratações feitas pela CMBH, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se excedam os limites estimados para essas contratações.
- **4.8.1** Caberá também ao gestor/fiscal realizar o controle das adesões feitas, visando que não se excedam os limites definidos para as mesmas.
- **4.9** O(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) deverá(ão) designar um membro de seu quadro de pessoal para ser o responsável da(s) empresa(s) por esta ata de registro de preços junto à CMBH.
  - 4.9.1 O gestor/fiscal do registro de preços poderá, a qualquer momento, solicitar ao(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória, em nome da(s) empresa(s), a administração desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.
- **4.10** A ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública (adesão), mediante anuência da CMBH e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.
  - 4.10.1 Os órgãos e entidades, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CMBH e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, por escrito, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

The Later

1 Carson

uor do

DeHUIU

BN 503 Nunes Arêdes - CM 381 Nunes de Comissão Licitação Presidente de Licitação Presidente de Licitação Perman Pregoeira



- 4.10.2 Caberá ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata e assumidas com a CMBH.
- 4.10.3 As contratações adicionais a que se refere o subitem 4.10 (adesões) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) do quantitativo de cada item/grupo de itens do ato convocatório e registrado na ata de registro de preços para a CMBH.
- 4.10.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item/grupo de itens registrado para a CMBH, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.
- 4.10.5 Após a autorização da CMBH, o órgão ou a entidade que solicitar a adesão deverá efetivar a contratação respectiva em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.10.6 Compete ao órgão ou entidade que aderir todos os atos relativos à do cumprimento pelo fornecedor das cobranca contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CMBH.
- 4.11 A CMBH não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

### 5 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Havendo a necessidade do fornecimento, a CMBH fará a contratação mediante a convocação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, conforme disposto no item 11 do edital do Pregão
- 5.2 As condições exigíveis para a execução do objeto são aquelas previstas no ANEXO I desta ata.

### 6 - OBRIGAÇÕES

As obrigações de responsabilidade da CMBH, do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, do gestor/fiscal desta ata de registro de preços, do

uar au 2019

Sin ne Nunes Arêdes - CM 381 blezideure da Couriza Liesineine de Ticitaca

Procurador 🗟

Jars Stars



Procurador C OAB/MG 24.711

gestor/fiscal do contrato e da CONTRATADA estão previstas no ANEXO I desta ata e no edital do Pregão

#### 7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O registro de preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:
  - I pelo descumprimento, por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, das condições definidas nesta ata de registro de preços;
  - II quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes do registro de preços ou não firmar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
  - III na hipótese de inexecução do objeto;
  - IV na hipótese dos preços registrados tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e nesta ata de registro de preços;
  - V por razões de interesse público;
  - VI quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for punido com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
  - VII quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO poderá solicitar o cancelamento do registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força major, devidamente comprovado, nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.
- 7.3 A notificação ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para o cancelamento dos preços registrados será publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.
- 7.4 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior e publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.
- 7.5 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do subitem 7.1 desta ata, a CMBH poderá aplicar as sanções previstas em lei, no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, garantida a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.
- 7.6 O FORNECEDOR BENEFICÁRIO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se este justificar a impossibilidade

lunes Arédes CM 381 aning wang chirings stoethe na Course o

Jan 2462 Mail



OAB/M

de fornecer o item/grupo de itens no novo preço máximo possível de ser pago pela CMBH.

- 7.7 A ata de registro de preços será cancelada automaticamente nas seguintes situações:
  - I por decurso de seu prazo de vigência;
  - II quando não restar fornecedor registrado.

### 8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
  - c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
  - d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
  - e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgão público;
  - g) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.
- 8.2 As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:
  - a) letra "a" -> pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
  - b) letras "b", "c" e "d"---> pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
  - c) letras "e", "f" e "g" -> pelo Presidente.
- 8.3 Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.
- 8.3.1 Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, øeverá a Bresidente da Coulissao

not an 400

Palualiana da Morasao A Tichacao A Tichacao



Procurador Ge OAB/MG 24.71

contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

- 8.3.2 Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.
- 8.4 Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "e", "f" e "g" cumulativamente com a multa cabível.
- 8.5 As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.6 Para os fins do subitem 8.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele correspondente à soma dos preços totais de todos os itens/grupos de itens registrados para os quais o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO vier a descumprir as respectivas obrigações.

#### 9 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.2 Os eventuais contratos decorrentes desta ata de registro de preços, por sua vez, poderão ser alterados com observância do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta ata de registro de preços serão efetuadas por intermédio de lavratura de termo aditivo, observados os procedimentos legais pertinentes.
- 10.2 Independentemente de transcrição, integram a presente ata o edital do certame que a fundamenta, a documentação e a(s) proposta(s) comercial(is) do(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S), no que estas não conflitarem com o edital e com a ata.

10.3 - Constituem anexos desta ata:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado Stagidante da Courização demandante.



Procurador Ger

Clàudio Ham

ANEXO II - cópia da(s) proposta(s) comercial(is) apresentada(s) pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

10.4 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n°s 10.520/2002 e 8.666/1993.

#### 11 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as

dúvidas oriundas desta ata de registro de preços.	
12 - ACEITAÇÃO	
E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente a () vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legai	ta em s efeitos.
Belo Horizonte, de	
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  Vereador  Presidente	What do
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ITEM/GRUPO DE ITENS ()	Sturs 1462
	Arêdes . CM 381  Nunes Arêdes . CM 381  Ne Nunes da Comissão  Tresidente de Licitação  Tresidente de Regoeira
By not and sint	Residente de Licitação  Permanente do Licitação  Presidente pregoeira  Permanente pregoeira

uor audo